



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
 Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
 Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DF/PMC-SME-DF-CSAGC

PARECER

Campinas, 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Parecer Conclusivo

EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 203 DAS INSTRUÇÕES Nº 01/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

(TERMO DE COLABORACAO Nº 033/2023)

Termo de Colaboração formalizado com Organização da Sociedade Civil de acordo com a Lei 13.019/14, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 11.494/07, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único.

**ÓRGÃO CONCESSOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE EXECUTORA:** SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM  
**CNPJ:** 67.170.993/0001-10  
**ENDEREÇO E CEP:** RUA PRESIDENTE ALVES, 1252 - JARDIM DAS PAINEIRAS - 13090-880

**FINALIDADE ESTATUTÁRIA:**  
 REALIZAR AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO DE FORMA GRATUITA, CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL, DIRIGIDAS À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL E PESSOAL; II. OFERECER A EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS METAS E DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO ME; III. OFERECER ATIVIDADES LIGADAS À ESPORTE, CULTURA E ARTES PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.

**OBJETO DA PARCERIA:**  
 ATENDIMENTO EDUCACIONAL A CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE, MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM COMPLEMENTAÇÃO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.  
**EXERCÍCIO:** 2024

| DOCUMENTO                         | PROTOCOLO            | VIGÊNCIA                | VALOR - R\$  |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------|
| Termo de Colaboracao n.º 033/2023 | PMC.2023.00002964-41 | 01/02/2023 a 31/01/2025 | 2.478.720,00 |
| Aditamento n.º 209/2024           | PMC.2023.00002964-41 | 01/02/2024 a 31/01/2025 | -17.760,00   |

Declaramos: Que a Organização da Sociedade Civil SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, esta em regular funcionamento, localizada na RUA PRESIDENTE ALVES, 1252 - JARDIM DAS PAINEIRAS - 13090-880, bem como tem atendido aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse publico.

Que a Organização da Sociedade Civil SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, atendeu às crianças do município de Campinas, na educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Termo de Colaboração celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Foi avaliada de acordo com o referido Termo, aplicando os recursos financeiros destinados a despesa com o desenvolvimento do ensino e aquisição de material didático escolar necessários à realização da proposta pedagógica, buscando economicidade com os gastos. A proposta pedagógica foi avaliada a partir da análise e acompanhamento do projeto pedagógico, dos relatórios de atividades trimestrais e anual, das visitas in loco pela supervisão educacional, da documentação e registros encaminhados pela escola, do atendimento às orientações à gestão educacional com relação às demandas do cotidiano, cumprimento dos princípios e concepções norteadores do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e cumprimento da legislação educacional vigente.

Que a Organização da Sociedade Civil apresentou despesas executadas, comprovadas e aprovadas no valor de R\$ 1.243.581,42 ( um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos ) , por meio de prestações de contas.

Declaramos ainda, que o valor de R\$ 57.767,88 ( cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos ) ,conforme item 2.4 da cláusula segunda do Termo de Colaboração foi autorizado a sua utilização para o exercício seguinte.

| DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |                 |                       |               |                 |                 |                  |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------------|---------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Fonte de Recurso                    | Data do Repasse | Nº Ordem de Pagamento | Nº do Empenho | Valor Repassado | Data de Entrega | Total de Despesa |
| MUNICIPAL                           | 04/01/2024      | 141035/2024           | E03718/2023   | 86.755,20       | 09/02/2024      | 79.499,39        |
| MUNICIPAL                           | 04/01/2024      | 141286/2024           | E03720/2023   | 16.524,80       |                 |                  |
| MUNICIPAL                           | 09/02/2024      | 010126/2024           | E02937/2024   | 101.800,00      | 13/03/2024      | 81.736,23        |

|           |            |             |             |            |            |            |
|-----------|------------|-------------|-------------|------------|------------|------------|
| MUNICIPAL | 05/03/2024 | 021785/2024 | E02937/2024 | 101.800,00 | 11/04/2024 | 83.991,54  |
| MUNICIPAL | 03/04/2024 | 032942/2024 | E02937/2024 | 101.800,00 | 10/05/2024 | 92.467,16  |
| MUNICIPAL | 06/05/2024 | 044655/2024 | E02937/2024 | 101.160,00 | 13/06/2024 | 90.567,45  |
| MUNICIPAL | 05/06/2024 | 056899/2024 | E02937/2024 | 101.160,00 | 10/07/2024 | 145.623,89 |
| MUNICIPAL | 03/07/2024 | 069307/2024 | E02937/2024 | 101.160,00 | 12/08/2024 | 67.841,19  |
| MUNICIPAL | 05/08/2024 | 083589/2024 | E02938/2024 | 101.160,00 | 10/09/2024 | 100.542,07 |
| MUNICIPAL | 04/09/2024 | 097431/2024 | E02938/2024 | 101.160,00 | 11/10/2024 | 104.436,95 |
| MUNICIPAL | 03/10/2024 | 111138/2024 | E02938/2024 | 101.160,00 | 12/11/2024 | 100.713,80 |
| MUNICIPAL | 05/11/2024 | 124919/2024 | E02938/2024 | 101.160,00 | 10/12/2024 | 133.481,17 |
| MUNICIPAL | 04/12/2024 | 137752/2024 | E02938/2024 | 101.160,00 | 13/01/2025 | 162.680,58 |

| RESUMO           |                             |                 |                                |                   |           |                  |                                                       |
|------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------------------|-------------------|-----------|------------------|-------------------------------------------------------|
| Fonte de Recurso | Saldo do Exercício Anterior | Valor Repassado | Total de Receita com Aplicação | Total de Despesas | Devolução | Recursos Próprio | Valor Autorizado para aplicação no Exercício Seguinte |
| MUNICIPAL        | 81.197,96                   | 1.217.960,00    | 2.191,34                       | 1.243.581,42      | 0,00      | 0,00             | 57.767,88                                             |
| TOTAL            | 81.197,96                   | 1.217.960,00    | 2.191,34                       | 1.243.581,42      | 0,00      | 0,00             | 57.767,88                                             |

Declaramos que os valores repassados no exercício de 2024 à SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, foram contabilizados pela Organização da Sociedade Civil conforme constatado em seu Balanço Patrimonial.

ATESTAMOS:

Que as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados de acordo com o plano de trabalho, cumprindo as cláusulas pactuadas em conformidade com o Termo de Colaboração.

Que conforme declaração apresentada e atestada pelo contador da OSC, houve a disponibilização, pela entidade, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização.

Que os originais dos comprovantes de gastos inseridos no sistema de Prestação de contas PDC contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador.

Que foram disponibilizadas pela Entidade as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

Que foram verificados e avaliados os rateios administrativos de custos indiretos da entidade quanto a razoabilidade e pertinência com o objeto, proporcionalidades e adequação das despesas.

Atestamos ainda a regularidade da prestação de contas examinada. .

Por fim declaramos a existência e o funcionamento do Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas, sendo o responsável no ano de 2024, o Sr. Alberto Alves da Fonseca, CPF: 068.520.408-10.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TADEU DE TOLEDO, Diretor(a) Departamental**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DOS REIS, Diretor(a) de Departamento**, em 13/06/2025, às 17:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15095763** e o código CRC **A19AFC20**.